



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI 1366/2021

**ALTERA OS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI Nº 1321/2020, QUE
DESAFETA DO DOMINIO PUBLICO E AUTORIZA A
DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, por seus vereadores, aprova, e a
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei
Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da lei nº 1321/2020, passam a vigorar com a seguinte
redação:

“**Art. 1º** - Fica desafetado do domínio público o imóvel de propriedade do
Município de Araporã, situado no Setor Liberdade, constituído pelo lote 15 da Quadra 20,
com área total de 360,00m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 20

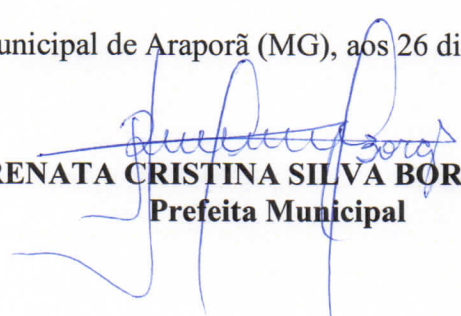
Lote 15

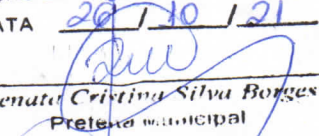
Pela frente com a Avenida Doze.....	12,00m
Pela direita com o Lote 16	30,00m
Pela esquerda com o Lote 14	30,00m
Pelo fundo com o Lote 06	12,00m
Área do lote 15	360,00 m²

“**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à JVM Lava Jato Ltda.,
inscrita no CNPJ nº 10.273.141/0001-31, situada à Avenida Doze nº 325, Bairro Setor
Liberdade, Araporã-MG, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã (MG), aos 26 dias do mês de Outubro de 2021.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 1366 / 21
DATA 26 / 10 / 21

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal